



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 380 - TeleFax 676-4335 - CEP: 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 024/2000

Altera dispositivos da Lei Municipal 052, de 17 de novembro de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal 052, de 17.11.1998, passam a vigorar

com seguinte redação:

"Art. 2º. O subsídio do Vereador é fixado, por cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), observado o disposto no art. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição da República." (NR)

Art. 3º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para cada exercício financeiro, é fixado em 13 (treze) parcelas de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), observado o disposto no art. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República." (NR)

Art. 2º. São convalidados os atos que resultaram o pagamento das parcelas de que trata o artigo anterior no exercício de 1999.

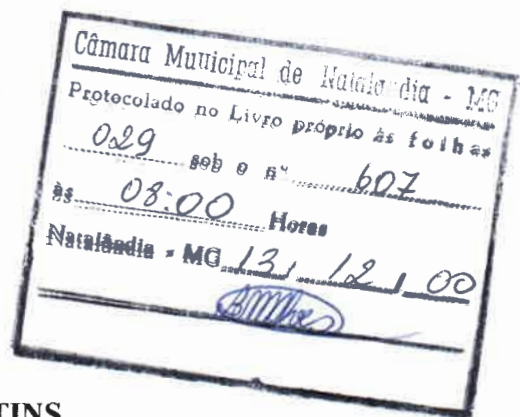
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 13 de dezembro de 2000.

Clésio Gomes de Oliveira
VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Norma Maria Machado Martins
VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Edson Martins Rodrigues
VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES
1º SECRETÁRIO



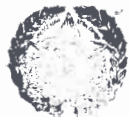


Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 14 / 12 / 00

Agelivius
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 15 / 12 / 00

Agelivius
Presidente da Câmara